



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.01**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruburetama, consoante autorização do Sr. Secretário de Saúde, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA EM GESTÃO DE REDES SOCIAIS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:  
"É dispensável licitação:  
omissis..."

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Art. 23, inciso II, alínea a: "para compras e serviços comuns":

a) Convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Atualizados pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

Art. 23, inciso II, alínea a: "para compras e serviços comuns":

*II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

No caso em pauta o valor a ser contratado é R\$ 13.970,00 (treze mil, novecentos e setenta reais), valor este, que se enquadra no inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/93, Art. 23, inciso II, alínea "a", atualizados pelo DECRETO Nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A contratação dos serviços se demanda diante da necessidade de Estratégias de Marketing que garantam valor à imagem de cada projeto, visando melhorar a transparência dos atos de gestão municipal. O serviço em gestão de redes sociais busca uma maior eficiência e transparência dos atos de gestão municipal apoiado em tecnologias que permitam chegar o governo municipal ao cidadão, oferecendo-lhes serviços e desburocratizando o atendimento de suas demandas.